

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL JOÃO MURILO E A EMPRESA JOSÉ AFONSO DE MELO SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HOSPITAL JOÃO MURILO, com endereço à Avenida Henrique de Holanda, 87, Vitória de Santo Antão, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0004-86, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, 102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA JOSÉ AFONSO DE MELO SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Conselheiro Silveira de Souza, 565, Cordeiro, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob nº 27.753.396/0001-02, por seu representante legal **JOSÉ AFONSO DE MELO**, brasileiro, casado, médico, inscrito do CPF sob o nº 055.744.394-68 e **SILVANIA BRITO AFONSO DE MELO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 892.751.524-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração da Razão Social da Empresa, passando a ser **EMPRESA AFONSO DE MELO SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, bem como a inclusão da sócia administradora **SILVANIA BRITO AFONSO DE MELO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO



Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

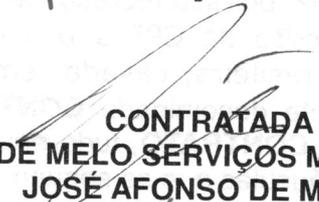
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, **05 de setembro de 2018.**


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HOSPITAL JOÃO MURILO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA JOSÉ AFONSO DE MELO SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
JOSÉ AFONSO DE MELO


CONTRATADA
EMPRESA JOSÉ AFONSO DE MELO SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
SILVANIA BRITO AFONSO DE MELO

Testemunhas

1.

2.

